



**PROGRAMA**

**VALORIZAR O TERRITÓRIO: SETE ANOS DE POVT**  
EVENTO ANUAL POVT



## **EVENTO ANUAL POVT**

**Aspetos críticos no encerramento dos  
Programas Operacionais no QREN**

Dina Ferreira,  
Vogal do Conselho Diretivo  
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.



**Porto de Aveiro**  
Aveiro, 2010



Porto de Aveiro



Vulcão dos Capelinhos



Rastreo de Satélites



Biocant II




Ensino Profissional

AVISOS CANDIDATURAS

**0 Candidaturas abertas**

Base de Dados com informação detalhada >

Subscrever o Sistema de Avisos 

O QREN EM NÚMEROS

**Projetos aprovados**

**0 5 9 9 4 2**

Boletim Informativo do QREN >

NOTÍCIAS



**2015-03-04 QUATRO MIL MILHÕES DE EUROS INVESTIDOS NA ECONOMIA EM 2015**  
[+]

PROG. OPERACIONAL

DOM.DE INTERVENÇÃO

FUNDO

Centro

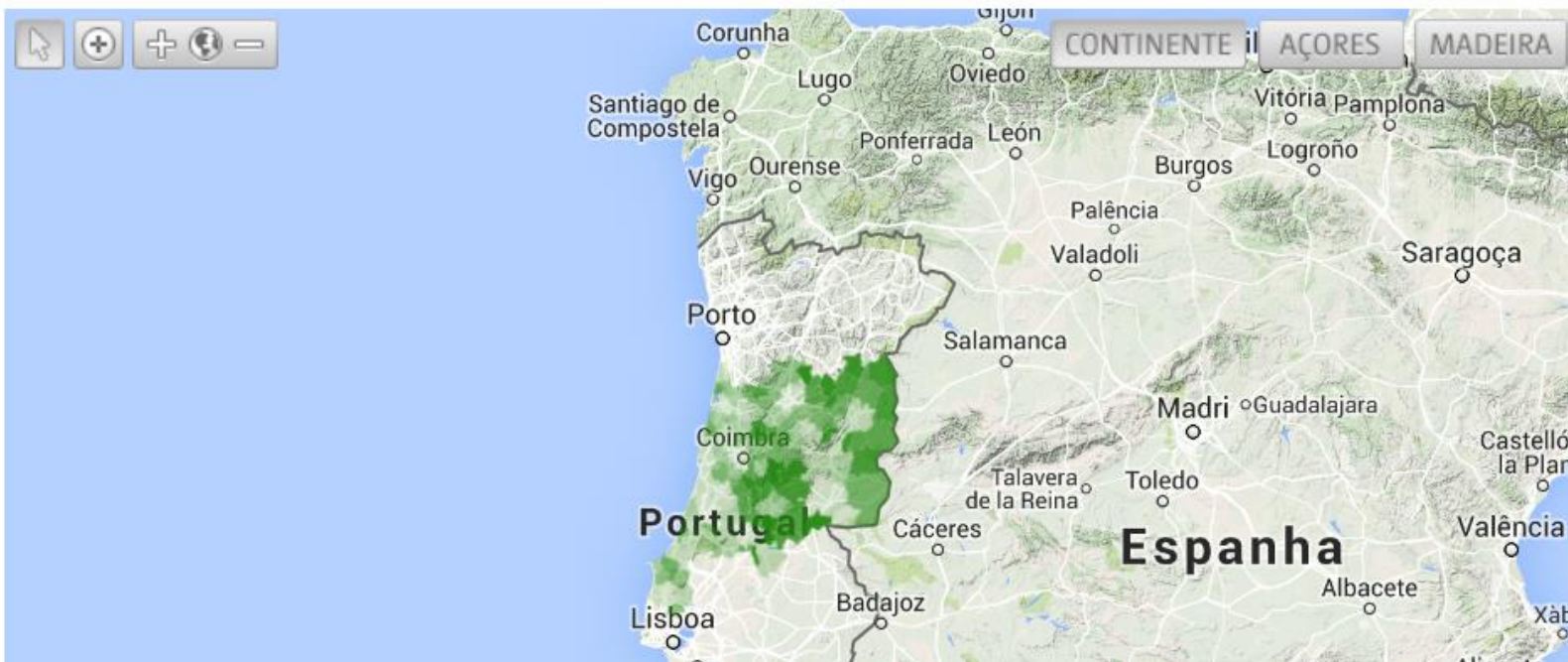
Pesquisa: **17.263** operações aprovadas

€8.751.265.180,29 Investimento Elegível

€5.826.735.370,42 Participação comunitária aprovada: €2.503,34 per capita

Lista de Operações Aprovadas

• Ficha Técnica



## Fundo executado por Agenda Temática (31 dezembro 2014)

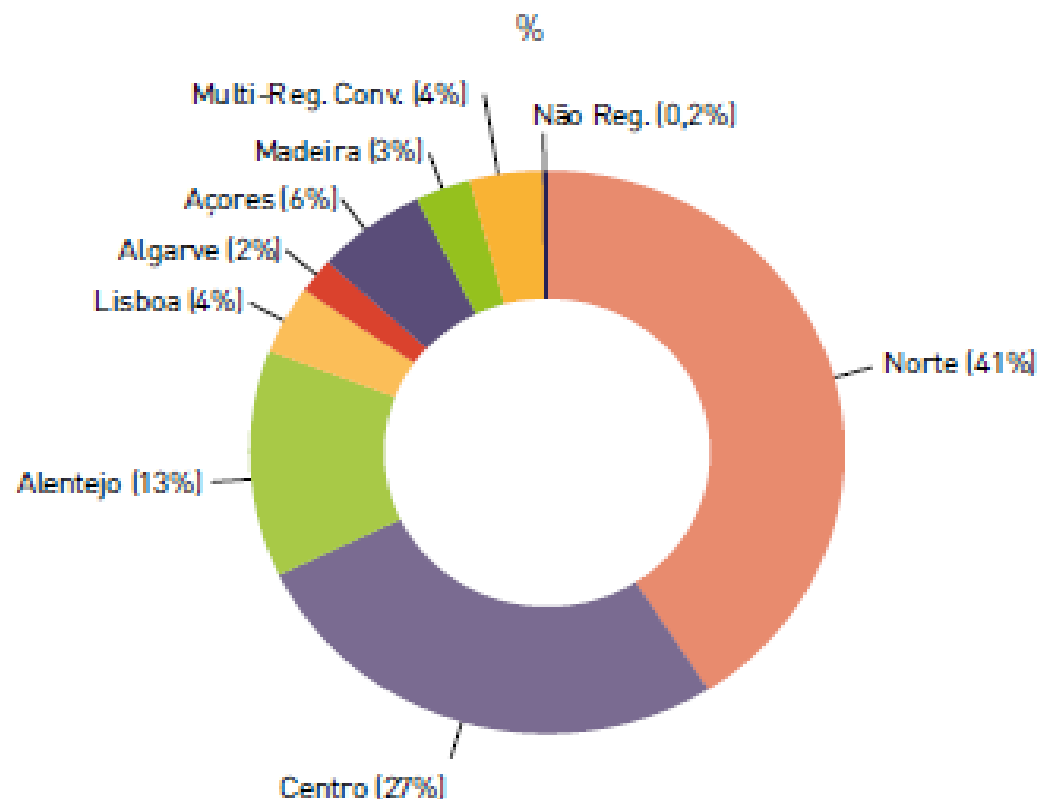
Potencial Humano 47%	Fatores de Competitividade 25%	Valorização do Território 29%
Iguald. Género 1%	Soc. Informação 3%	Sobr. Cst. Ultrap. 3%
Aperf. Profiss. 4%	Val. Econ. Territ. 4%	Preven. Riscos 5%
Apoio Empreend. 6%	Eng. Finan. 4%	Equipamentos para a Coesão 14%
Desenv. Social 7%	Infra. Comp. Reg. 6%	Política de Cidades 18%
Form. Avanç. 11%	Ctos. Conbt. 6%	Proteção e Valorização do Ambiente 27%
Aprend. Longo Vida 19%	Ações Colet. 6%	Acessibilidades e Mobilidade 33%
Infraestruturas da Rede Escolar 24%	Desenv. Tecn. 10%	
Qualificação Inicial 27%	Inovação e Renovação do Modelo Empresarial 61%	

## Fundo aprovado por Agenda Temática (31 dezembro 2014)

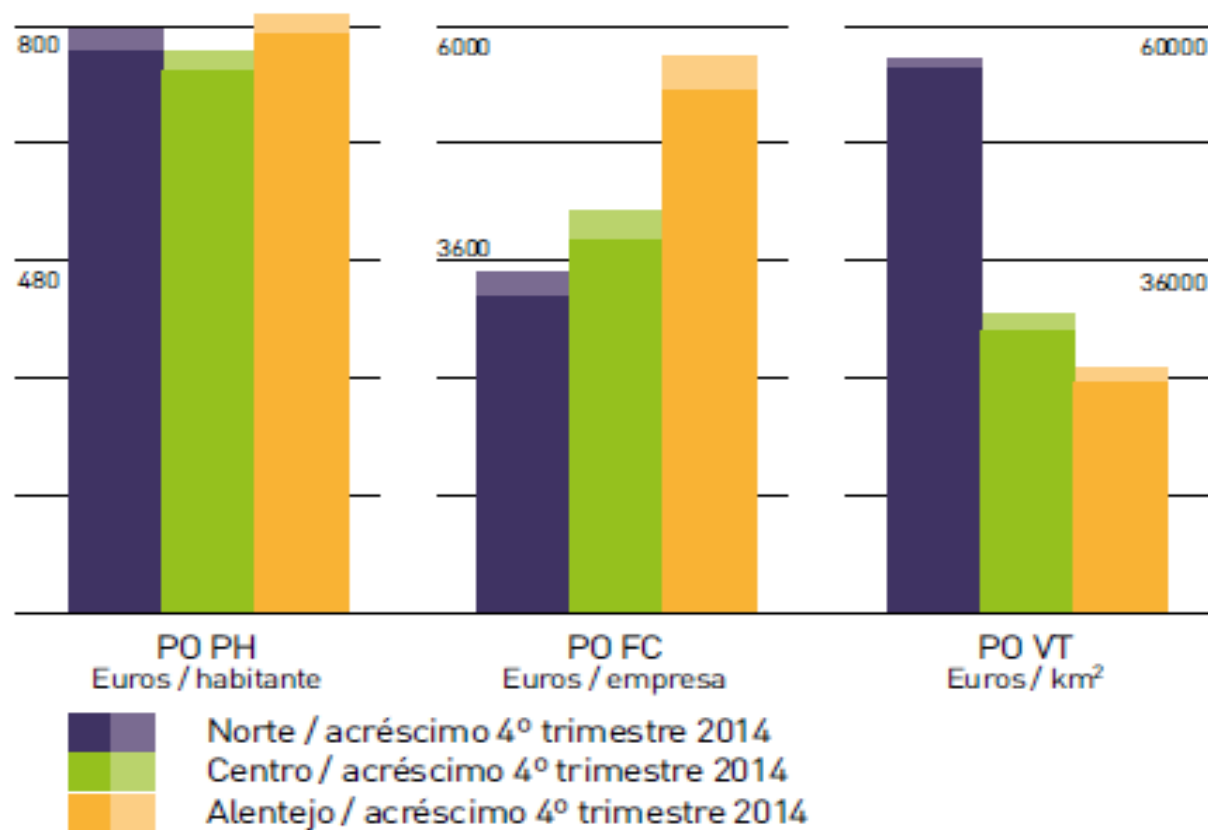
Potencial Humano 41%	Fatores de Competitividade 31%	Valorização do Território 28%
Iguald. Género 1%	Soc. Informação 3%	Sobr. Cst. Ultrap. 2%
Aperf. Profiss. 4%	Val. Econ. Territ. 3%	Preven. Riscos 7%
Apoio Empreend. 7%	Ações Coletivas 5%	Equipamentos para a Coesão 15%
Desenvolv. Social 8%	Infraest. Comp. Reg. 5%	Política de Cidades 16%
Formação Avançada 11%	Eng. Financeira 6%	Proteção e Valorização do Ambiente 29%
Aprend. Longo Vida 18%	Custos Contexto 7%	Acessibilidades e Mobilidade 31%
Infraestruturas da Rede Escolar 24%	Desenv. Tecnol. 9%	
Qualificação Inicial 28%	Inovação e Renovação do Modelo Empresarial 62%	

## A grande maioria dos fundos executados está concentrada nas regiões convergência

Distribuição dos fundos comunitários executados por Região  
(30 setembro 2014)

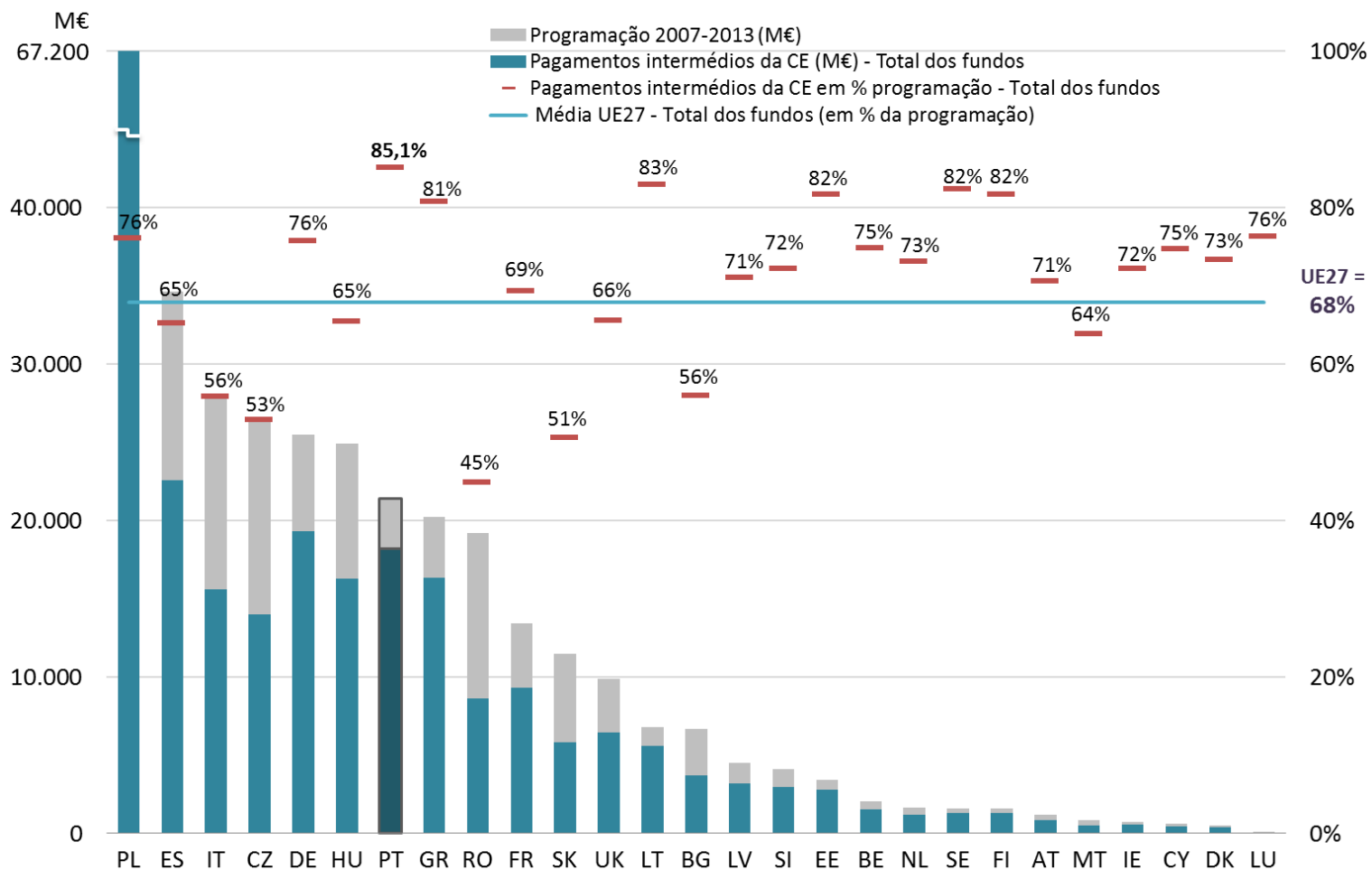


## Intensidades de apoio nas regiões convergência do Continente inerentes aos fundos executados nos PO temáticos [31 dezembro 2014]



## Pagamentos intermédios da CE em M€ e em % da dotação

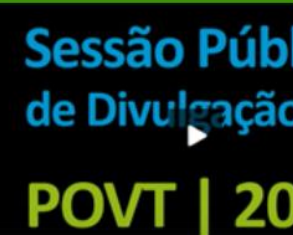
Sit em 31.12.2014



PO	Eixo Prioritário	Beneficiário	Grande Projeto
PO VT	Eixo 11 - Redes e Equipamentos Estruturantes Nacionais de Transportes e Mobilidade Sustentável (FC)	EP - Estradas de Portugal, S.A.	AE Transmontana
		EP - Estradas de Portugal, S.A.	Túnel do Marão
		Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Extensão da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa à Reboleira
		Rede Ferroviária Nacional – REFER, EPE	Linha do Minho – Modernização do troço Nine / Valença Fronteira (Fase 1)
PO VT	Eixo 12 - Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos (FC)	EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A.	Circuitos Hidráulicos de São Pedro-Baleizão-Quintos
		EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A.	Circuito Hidráulico de Pedrógão - Margem Direita
		EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A.	Aductor Brinches-Enxoé
	Eixo 14 - Redes e Equipamentos na Região Autónoma da Madeira (FC)	Intervenção nos troços terminais das principais ribeiras do Funchal	Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira



Morada: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5 | 1099-019 Lisboa | Tel: 211 545 000 | Fax: 211 545 099



[Área Reservada](#) | [Página Inicial](#) | [Mapa do Site](#) | [Ajuda](#) | [QREN 2007-2013](#)

relatórios Execução POVT

**Avaliação do POVT**

**Oferta de Emprego e Pessoal**

**Concursos**

**Ligações**

**Regras de encerramento do Período de Programação 2007-2013**

**Portugal 2020**



[Página inicial](#) » **Regras de encerramento do Período de Programação 2007-2013**

Disponibilizam-se nesta página as Orientações para o encerramento do Período de Programação 2007-2013

[Guidelines closure 2007-2013](#)

[Decisão C \(2013\) 1573 Final - Regras de encerramento 2007-2013](#)

norma

N.º 01/A/D9C/2014  
Data: 2015/01/07

**ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS APROVADOS PARA INTERVENÇÃO DO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO FUNDO SOCIAL EUROPEU E DO FUNDO DE COESÃO (2007-2013)**

**SÍNTESE**

No presente documento sintetizam-se os aspetos a ter em conta pelas Autoridades de Gestão no encerramento dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN).

Estas orientações não prejudicam a necessidade de se garantir uma total observância de todos os procedimentos previstos na descrição dos sistemas de gestão e controlo de cada programa operacional, em especial no que se refere aos procedimentos de validação da despesa, incluindo as verificações administrativas e no local, e de encerramento das operações, nas quais se incluem as validações sobre o cumprimento de todas as condicionantes que tenham sido colocadas em sede de aprovação da operação [especificamente relativas a condicionantes ambientais] apreciada pela Autoridade de Auditoria e aceite pela Comissão Europeia.

Este documento será posteriormente complementado com orientações específicas, a emitir pela Agência, relativas à elaboração do relatório final de execução de cada programa operacional e em matéria de certificação final de despesa.

**Objetivo**

O presente documento visa dar orientações às Autoridades de Gestão para que o encerramento dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) possa ocorrer de forma atempada e de modo a promover o pagamento integral do saldo final dos Programas, no sentido de se garantir a plena absorção dos fundos de união aprovados para Portugal para o período de programação 2007-2013.

**Referências Normativas**

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11/07/2006 que estabelece as disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e alterações posteriores;

Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 05/07/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;

Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 05/07/2006 relativo ao Fundo Social Europeu;

Regulamento (CE) n.º 1084/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11/07/2006 que institui o Fundo de Coesão;

Regulamento (CE) n.º 1838/2006 do Conselho, de 11/07/2006 que prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, e alterações posteriores;

## ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

### Data-limite e regras de elegibilidade das despesas

**31-12-2015**

- Data limite da elegibilidade das despesas (faturas pagas ou documentos contabilísticos com valor probatório equivalente);
- **Não podem ser objeto de validação e reembolso, as despesas incorridas pelos beneficiários após 31-12-2015.**

## ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

### Orientações gerais para a gestão

- **As Autoridades de Gestão dos PO Regionais do Continente deverão concluir o processo de aprovação de candidaturas até 31-03-2014.**
- **Os novos contratos a celebrar não deverão ter prazos de execução física que ultrapassem a data de 30-06-2015.**

Se uma operação não ficar concluída até o final de 2015, o Estado-Membro pode proceder da seguinte maneira:

- Cancelar o projeto e reconhecer que as despesas não são elegíveis (retirá-las da declaração final de despesas);
- Completar o projeto com recursos nacionais antes de apresentar os documentos de encerramento (31 de março de 2017);
- Fasear o projeto pelos dois períodos de programação, respeitando todas as regras da secção 3.3 das orientações de encerramento (no caso de grandes projetos) ou 3.4 (no caso de projetos de pequena dimensão);
- Considerar o projeto como não operacional aquando do encerramento (secção 3.5 das orientações encerramento) e completá-lo com recursos nacionais até 31 de março de 2019.

Caso os projetos não estejam ainda operacionais até 31 de março de 2019, a Comissão procederá recuperação da totalidade dos fundos declarados para os projetos.

## ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS



**Faseamento - Grandes projetos ou projetos com CT igual ou superior a 5 Milhões de euros**

### **1.ª FASE**

Investimento esteja concluído e pronto a ser utilizado para a finalidade e/ou função especificada na decisão da Comissão até ao termo do prazo de apresentação dos documentos de encerramento (até 31-03-2017).

### **2.ª FASE**

Investimento seja elegível, realizado e concluído no período de programação 2014-2020.



O faseamento não deve ser aplicado se cada fase do projeto principal representar um projeto autónomo. Este é o caso dos grandes projetos cujos resultados de implementação levariam a objetivos menos ambiciosos do que originalmente esperado (ou seja, seria possível reduzir a meta sem comprometer aspetos qualitativos - por exemplo, em vez de 50 km de estrada, construir apenas 40 km, dentro do prazo para a apresentação dos documentos de encerramento). Nesse caso, estamos perante uma reprogramação de operações no âmbito da qual a redução das metas deve acompanhar a redução da contribuição dos fundos.

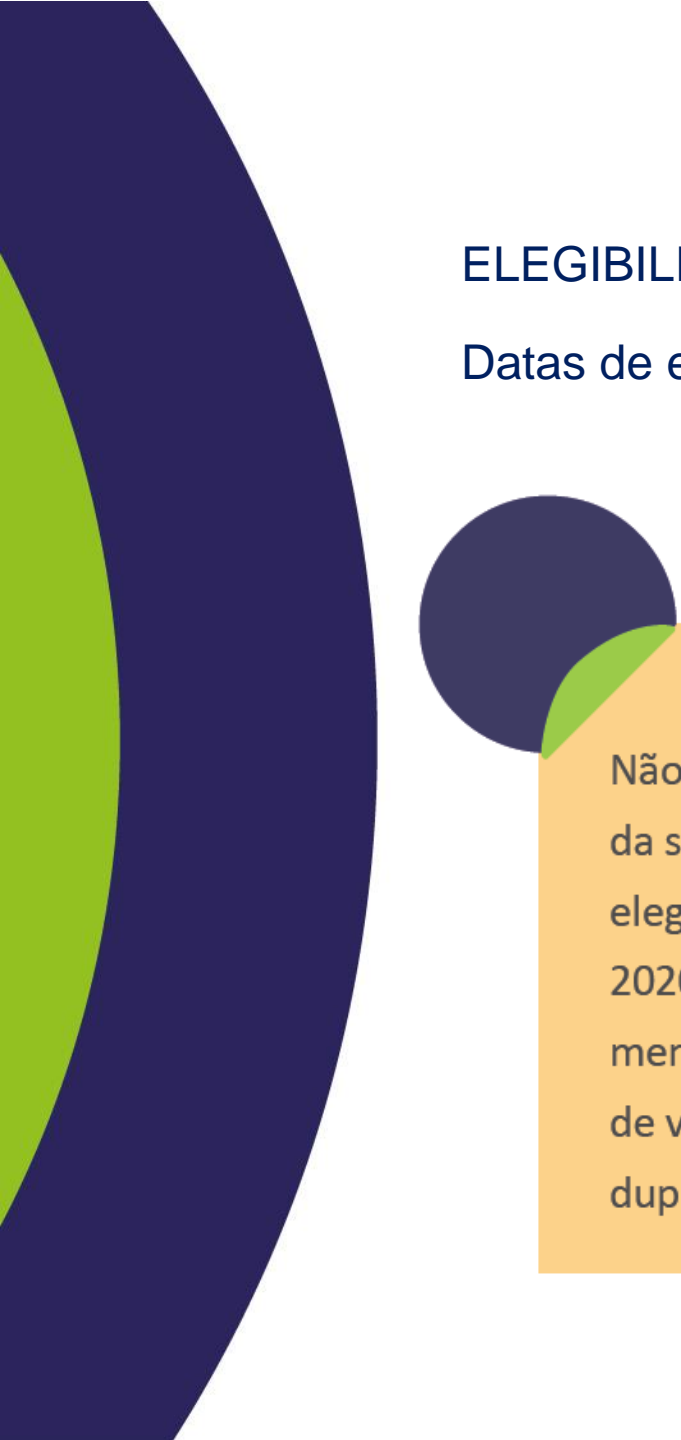
Neste cenário poderiam ser definidas duas operações distintas:

- **Operação A** - financiada ao abrigo do período 2007-2013, sujeita a uma modificação da decisão da Comissão sobre o grande projeto;
- **Operação B** - financiada ao abrigo do período 2014-2020, possivelmente um grande projeto dependendo do volume total dos custos elegíveis.

Sem prejuízo da definição de um grande projeto, se a revisão em baixa de um projeto for possível para que o mesmo fique concluído e operacional, o faseamento não é a solução adequada. O faseamento de projetos, que podem ser divididos em dois projetos autónomos, conduziria, neste caso, a encargos desnecessários.

## ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

### Datas de elegibilidade



Não há nenhuma obrigação para que a data da elegibilidade da segunda fase esteja estritamente alinhada com a data de elegibilidade inicial do período de programação de 2014-2020, desde que a data de início da 2.ª fase esteja claramente mencionada e de forma consistente em todos os documentos de vinculação relacionados com o apoio da UE para evitar o duplo financiamento.

## ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

### Projetos não operacionais

Considera-se um projeto não operacional:

1. Um projeto não concluído (mesmo que parcialmente em utilização), ou;
2. Um projeto concluído que não esteja em utilização.

O artigo 88.º do Regulamento Geral estabelece que “as operações foram concluídas sempre que as atividades previstas tenham sido efetivamente realizadas e em relação às quais tenham sido pagas todas as despesas dos beneficiários e a respetiva participação pública”.





**A Autoridade de Gestão e Autoridade de Certificação podem optar por incluir na Declaração Final as despesas de projetos não operacionais (a título excepcional)**

Decisão do Estado-Membro.

**Semestralmente a AG**

Deve monitorizar esses projetos não operacionais e informar a Agência sobre os que forem sendo concluídos, bem como sobre as medidas tomadas sobre as etapas previstas até à conclusão dos restantes projetos.



**2 anos para serem concluídos (após a data final de apresentação dos documentos de encerramento), no limite até 31-03-2019**

A Autoridade de Gestão deve fornecer as informações necessárias sobre a conclusão desses projetos contemplados no programa.



**A Comissão procederá à recuperação dos fundos atribuídos para a totalidade do projeto**

Se esses projetos não estiverem operacionais no limite até 31-03-2019.

## Pagamentos e Registo de Dívidas

### Registo de Dívidas em Sistema de informação - Exceções

À data do encerramento todas as dívidas têm de estar registadas em Sistema de informação (SCD e SIIFSE), devendo desejavelmente estar encerradas. Constituem exceções:

- As dívidas cuja recuperação, por via voluntária, esteja a ser efetuada **em prestações** e cujo plano de recuperação não esteja concluído àquela data, e
- As dívidas cuja recuperação tenha avançado para a **via coerciva**, tendo a sua recuperação passado para a responsabilidade da Autoridade Tributária e Aduaneira (execução fiscal) ou se encontrem em processo judicial.

## **Prazo para a conservação dos documentos**

**3 anos** após o encerramento do Programa Operacional financiador:

- **Pagamento do saldo final**
- **Data de emissão da nota de débito**
- **Data da anulação do saldo**



N.º 01/AD&C/2014

Data: 2015/01/07

**ORIENTAÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS APROVADOS PARA INTERVENÇÃO DO FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DO FUNDO SOCIAL EUROPEU E DO FUNDO DE COESÃO (2007-2013)**

**SÍNTESE**

No presente documento sintetizam-se os aspetos a ter em conta pelas Autoridades de Gestão no encerramento dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Estas orientações não prejudicam a necessidade de ser garantida uma total observância de todos os procedimentos previstos na descrição dos sistemas de gestão e controlo de cada programa operacional, em especial no que se refere aos procedimentos de validação da despesa, incluindo as verificações administrativas e no local, e de encerramento das operações, nas quais se incluem as validações sobre o cumprimento de todas as condicionantes que tenham sido colocadas em sede de aprovação da operação (designadamente relativas a condicionantes ambientais) apreciada pela Autoridade de Auditoria e aceite pela Comissão Europeia.

Este documento será posteriormente complementado com orientações específicas, a emitir pela Agência, relativas à elaboração do relatório final de execução de cada programa operacional e em matéria de certificação final de despesa.

**Objetivo**

O presente documento visa dar orientações às Autoridades de Gestão para que o encerramento dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) possa ocorrer de forma atempada e de modo a promover o pagamento integral do saldo final dos Programas, no sentido de se garantir a plena absorção dos fundos da União aprovados para Portugal para o período de programação 2007-2013.

**Referências Normativas**

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11/07/2006 que estabelece as disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e alterações posteriores;

Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 05/07/2006 relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;

Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 05/07/2006 relativo ao Fundo Social Europeu;

Regulamento (CE) n.º 1084/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11/07/2006 que institui o Fundo de Coesão;

Regulamento (CE) n.º 1828/2006 do Conselho, de 11/07/2006 que prevê as normas de execução ao Regulamento (CE) n.º 1083/2006, e alterações posteriores;

1 Autoridade de Auditoria  
1 Autoridade de Certificação  
13 Autoridades de Gestão  
65 Organismos Intermédios



# ENCERRAMENTO DE PROJETOS

## Fluxo da Informação do Encerramento

Após a data limite de elegibilidade das despesas



## QREN - CRONOGRAMA PREPARAÇÃO DOCUMENTOS DE ENCERRAMENTO (PO FSE, FEDER e FC)

PO / Documentos Encerramento	2015	2016												2017					
	dez.	jan.	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar.	...	dez.	
PO FSE, FEDER e FC																			
Relatório Final de Execução																			
Último pedido de pagamento intercalar																			
Pedido de pagamento saldo final e mapa de despesas																			
Declaração de Encerramento (e relatório de controlo final)																			

### Legenda:

- Data limite de elegibilidade
- Prazo para as Autoridades de Gestão elaborarem o Relatório Final de Execução (RFE).  
Ressalva de que os dados do RFE poderão ser ajustados em função dos trabalhos de encerramento. Esta situação deverá ficar acutelada para que não seja necessário aprovar estas alterações pela Comissão de Acompanhamento.
- Prazo para as Autoridades de Gestão procederem ao encerramento financeiro e apresentarem à Autoridade de Certificação o último pedido de pagamento intercalar dos PO (com a despesa executada a 31-12-2015).
- Prazo para a Autoridade de Certificação enviar à CE o último pedido de pagamento intercalar dos PO (com a despesa executada a 31-12-2015).  
Com base neste trabalho deverá ser estabelecida uma amostra de operações e ser iniciados os trabalhos de auditoria de encerramento.
- Prazo para elaboração do pedido de pagamento saldo final e mapa de despesas, provisórios, para envio à IGF até 15-11-2016.
- Prazo para elaboração e envio à CE do pedido de pagamento saldo final e mapa de despesas definitivos.
- Prazo para a IGF completar os trabalhos de auditoria do encerramento.
- Prazo para elaboração e envio à CE da declaração de encerramento e do relatório de controlo final
- Data limite para a apresentação dos documentos de encerramento à CE (via SFC2007)
- Data limite para apresentação do último pedido de pagamento intercalar com a totalidade da despesa executada até 31-12-2015.

MUITO OBRIGADA PELA VOSSA ATENÇÃO



PROGRAMA

VALORIZAR O TERRITÓRIO: SETE ANOS DE POVT  
EVENTO ANUAL POVT